



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N.º 016/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Cria cargos e quantitativos na Lei n.º 054/01, de 01.12.2001, adiante especificados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos e quantitativos na Lei n.º 054/01, de 01.12.2001, anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a seguir mencionados:

- Engenheiro Civil, nível superior, 01 vaga, com remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- Engenheiro Agrônomo, nível superior, 01 vaga, com remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- Assistente Social, nível superior, 01 vaga, com remuneração mensal de R\$ 510,15 (quinhentos e dez reais e quinze centavos).
- Fiscal do Meio Ambiente, nível médio, 01 vaga, com remuneração mensal de R\$ 383,82 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Fica acrescentado no anexo IV – Especificação dos Cargos, da referida lei:

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição do Cargo:

Auxiliar na função de tarefas na área da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em todas às atividades pertinentes ao setor, como seja, elaboração de projetos, análise daqueles que são trazidos a apreciação da secretaria, cálculos e demais atividades ligadas ao setor, assim entendidas as conexas e conseqüentes visando ao melhor atendimento de tudo aquilo que esteja ligado à capacitação na área de engenharia, sem exclusão das competências que lhe dizem respeito.

Pré-requisitos:

- Nível superior, Bacharel em Engenharia Civil;
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N.º 016/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Descrição do Cargo:

Auxiliar na função de tarefas na área da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todas às atividades pertinentes ao setor, como seja, elaboração de projetos, análise daqueles que são trazidos a apreciação da secretaria, cálculos e demais atividades ligadas ao setor, assim entendidas as conexas e conseqüentes visando ao melhor atendimento de tudo aquilo que esteja ligado à capacitação na área de engenharia, sem exclusão das competências que lhe dizem respeito.

Pré-requisitos:

- Nível superior, Bacharel em Engenharia Agrônômica;
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição do Cargo:

Desempenhar atribuições de apoio à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, utilizando métodos e técnicas adequadas ao setor e outras tarefas correlatas.

Pré-requisitos:

- Nível superior, Bacharel em Assistência Social;
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Cargo:

Fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente, a nível geral, obedecendo todas as normas que conduzam a estrita observância de resguardo dos princípios ambientais e ecológicos sem nenhuma ressalva ou restrição, cumprindo vistorias e exercitando diligências que visem a preservação ambiental.

Pré-requisitos:

- Nível médio;
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 016/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Art. 3º Continuam em vigor as demais disposições da referida Lei, naquilo em que não foi objeto das mencionadas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2005.

~~SEBÁSTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Afixado no placard de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação